



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 441/90**

**"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -  
OPI, PARA O TRIÊNIO 1991/1993".**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, o triênio 1991/1993, elaborado na forma da legislação em vigor, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 2.846.546.680,00 (Dois bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimada no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1991/1993, são assim discriminadas:

**RECEITAS DE CAPITAL**

1991.....	805.546.680,00
1992.....	942.000.000,00
1993.....	1.099.000.000,00

**TOTAL..... 2.846.546.680,00**

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas no quadro abaixo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

**DESPESAS DE CAPITAL**

1991.....	805.546.680,00
1992.....	942.000.000,00
1993.....	1.099.000.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos,

podendo, em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1992 e 1993, estimadas a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 28 de Dezembro de 1990.

**LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JÚNIOR REZENDE**  
Secretário